

LEI Nº 828 DE 18 NOVEMBRO DE 2010.

**“DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP”**

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Embaúba/SP, destinada ao atendimento ao público.

**Parágrafo Único:-** Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar locação de imóvel, bem como a realização de reparos e adaptações necessárias para a instalação da Biblioteca Pública Municipal criada pelo “caput” deste artigo.

**Art. 2º** Fica denominada a Biblioteca Pública Municipal de Embaúba/SP, criada pela presente Lei como: **Biblioteca Pública Municipal “Professor Evaldo Garbin”**.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2010.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2010.